

Processo n.: @RLI 18/00345701

Assunto: Verificação de Ausência de Informações junto ao Sistema e-Sfinge

Responsável: Jonas Oscar Paegle

Unidade Gestora: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque - CODEB

Unidade Técnica: DCE

Decisão n.: 823/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório n. 254/2018, que trata de inspeção de regularidade realizada pela Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE) em registros contábeis e execução orçamentária, destinada a verificar a remessa de informações por parte da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque - CODEB junto ao Sistema e-Sfinge, referente ao exercício de 2017, para considerar irregular, na forma do art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar n. 202/00, a ausência de remessa de informações junto ao Sistema e-Sfinge referente às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª competências do exercício de 2017, em desacordo com a Instrução Normativa n. TC 04/2004.

2. Recomendar ao Prefeito do Município de Brusque e ao liquidante nomeado da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque - CODEB, que adotem providências com vistas a regularizar a remessa de informações da CODEB ao Sistema e-Sfinge.

3. Dar ciência desta Decisão ao **Sr. Jonas Oscar Paegle** e à Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque – CODEB, na pessoa do **Sr. José Delamar de Oliveira**, liquidante nomeado da CODEB.

Ata n.: 74/2018

Data da sessão n.: 29/10/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC